



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 195

Macapá

2ª-feira, 14 de Junho de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2058/65-SGT.,

RESOLVE:

Demitir, «a bem do serviço público», na forma do item VIII, do artigo 207, combinado com o de nº. 209, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Iolanda de Souza Coelho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 8 (Código GL-303) do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 12 de maio a 8 de setembro de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2.055/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma do item III, do artigo 170, combinado com item III, do artigo 178, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, a Maurilo Assunção, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Bombeiro Hidráulico, nível 8 (Código A-1201), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de junho de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de junho de 1.955.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Nr. 348/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Maria José de Aguiar, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 12 de maio a 8 de setembro de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 349/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Repreender, nos termos do item I, do artigo 201, combinado com o artigo 203, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, aos servidores: Benedito Pedro Paiva, Contador, nível 22-C, lotado no Serviço de Administração Geral; Antero Cavalcante Amorim, Eletricista Instalador, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras; Helena Peixoto de Souza, Auxiliar Rural, nível 3; Altamir Cavalcante Lemos, Professor Auxiliar do Ensino Primário nível 7; e Juvenil Ferreira dos Santos, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7; lotados na Divisão de Educação; e Bento Antonio Leite, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Segurança e Guarda; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, vinte (20) dias de suspensão, contados no pe-

riodo de 18 de maio a 6 de junho de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver se ausentado da sede de suas atividades, sem permissão, infringindo, desse modo, os itens I e VII, do artigo 194, da Lei nº. 1.711/52, acima mencionada, e por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 350/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1977/55 SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Alcione Leal da Silva, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 19 a 28 de maio de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver se ausentado da sede de suas atividades, sem permissão, infringindo, desse modo, os itens I e VII, do artigo 194, da Lei nº. 1.711/52, acima mencionada, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 351/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.961/65-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Maria Nascentes Melo, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, vinte (20) dias de suspensão, contados no pe-

riodo de 18 de maio a 6 de junho de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver se ausentado da sede de suas atividades, sem permissão, infringindo, desse modo, os itens I e VII, do artigo 194, da Lei nº. 1.711/52, acima mencionada, e por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 352/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.522/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Rossicler Caioceia Lavareda, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médica, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, ora a disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 30 de novembro de 1.965, de acordo com o artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, comprendido entre 2 de novembro de 1.953 a 2 de novembro de 1.963.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 353/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 644/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Pe-

As Repartições Pùblicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deveem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

reia de Alencar, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, nível 9, do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços industriais, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 2 de maio a 30 de outubro de 1.965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de janeiro de 1.955 a 1º de janeiro de 1.965.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.
General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 354/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1490/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Nestor Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletricista Instalador, nível 8, do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 30 de novembro de 1.965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver

completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de janeiro de 1.955 a 1º de janeiro de 1.965.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de junho de 1.965.
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 355/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar Pe. Jairo Cantinho de Moura, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, simbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Educação, do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, para viajar, de sua sede, Macapá, até as cidades de Brasília e Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos relacionados com a Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 260-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Ernesto Alves Benjamim, Carpinteiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 4 a 28 de maio de 1.965; Alfredo Pontes de Carvalho, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 22 de abril a 11 de maio de 1.965; Pedro Costa de Souza, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de

20 de abril a 19 de maio de 1.965; Belmiro Porfiro da Silva, Auxiliar de Medição, nível 6, dez (16) dias, contados no período de 3 a 12 de maio de 1.965; Laurindo Pereira Lima, Funileiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 27 de abril a 6 de maio de 1.965; Domingos Gil Torres, Auxiliar de Medição, nível 6, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 10 de abril a 25 de maio de 1.965; e João Colares Távora, Armazémista, nível 8-A, sete (7) dias, contados no período de 3 a 9 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo em Macapá, 2 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 261-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Eugênio Duarte Paes, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Armazémista, nível 3, do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 6 de maio a 4 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Pùblicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Nr. 262-A/65-GAB

O Governador do Território, Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença a gestante às servidoras: Francisca Otávia Mendes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de abril a 5 de agosto de 1.965; Maria Onilda Santos Dias, Professora Auxiliar, no Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 19 de abril a 16 de agosto de 1.965; e Carmelinda da Silva Barros, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de abril a 26 de agosto de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Pùblicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 263-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Wilson Serrão de Melo, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Artes, nível 5, do Quadro de Funcionários Pùblicos do Go-

verno deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 23 de abril a 22 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.
General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 234-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.943/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Seandino Rodrigues Braga, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contidos no período de 4 de abril a 2 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 104 e 105, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 265-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença a gestante às servidoras: Luisa Nogueira Lateral, Serviçal, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de maio a 28 de agosto de 1.965; Ivete Inácio de Souza, Auxiliar de Cozinha, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 30 de abril a 27 de agosto de 1.965; Maria Leonice da Silva Souto, Serviçal, nível 6-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de maio a 28 de agosto de 1.965; Alda Madureira dos Santos, Servente, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de maio a 28 de agosto de 1.965; e Nair Andrade Mira, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de

24 de abril a 21 de agosto de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 266-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Cleonicio Monteiro Lima, Motorista, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 28 de abril a 26 de junho de 1.965; e Pedro Brito Pereira, Lubrificador, nível 5-A, sessenta (60) dias, contados no período de 23 de abril a 24 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 267-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Olavo Pereira Picanço, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 10 a 24 de maio de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 268-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-

Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Clímerio Gonçalves, Condutor-Motorista, nível 12, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 13 de abril a 27 de maio de 1.965; Antônio Brito da Silva, Marinheiro, nível 7, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 3 de maio a 16 de junho de 1.965; Custódio Ferreira Martel, Trabalhador, nível 1, quinze dias (15) dias, contados no período de 4 a 18 de maio de 1.965; Pedro Francisco Bagundes, Marinheiro, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 29 de abril a 13 de maio de 1.965; Manoel Ely Trindade, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 29 de abril a 28 de maio de 1.965; Manoel Moura Cardoso, Marinheiro, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 26 de abril a 25 de maio de 1.965; e Francisco Pereira dos Santos, Serviçal, nível 6-B, dez (10) dias, contados no período de 29 de abril a 8 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 2 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 269-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Dário dos Santos, Auxiliar Rural, nível 3, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 26 de abril a 9 de junho de 1.965; América da Silva Tavares, Operário Rural, nível 6, trinta (30) dias, contados no período de 5 de maio a 3 de junho de 1.965; Chaffi Miguel de Oliveira, Operário Rural, nível 6, trinta (30) dias, contados no período de 27 de abril a 26 de maio de 1.965; Marina Jurama Miranda de Oliveira, Atendente, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de maio de 1.965; e Ozelina de Jesus Maia, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 23 de abril a 12 de maio de

1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de maio de 1.965
General Luiz Mendes da Silva
Governador

APROVO:
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador
PORTARIA
Nº 3/65-SGE.

O Diretor do Serviço de Geografia e Estatística (SGE), no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 210, da Lei nº 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EFPCU), e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1.965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28-5-65 nrs. 183/84;

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão de quinze (15) dias, ao funcionário José Fernando Faria Medina, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionário Público do Governo deste Território, lotado neste Serviço, contados no período de 25 de maio a 8 de junho de 1.965, por haver se portado de modo inconveniente no recinto da Repartição, demonstrando falta de urbanidade, inobservância das ordens superiores e desobediência às normas legais e regulamentos, desrespeitando assim, as proibições consignadas nos itens IV.VI e VII, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima referenciada.

Serviço de Geografia e Estatística, em Macapá, 31 de maio de 1.965.

Edvaldo Bezerra Pinto
Diretor do SGE.

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 102/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Designar, Douglas Lobato Lopes, Diretor do D.O.V. para responder pelo expediente do Departamento de Administração, enquanto durar o impedimento do titular efetivo.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Munici-

cipal de Macapá, 3 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Interino

PORTARIA
Nr. 103/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Designar, Jaime Lima da Silva Cruz, ocupante do cargo de Chefe da Seção do Pessoal, símbolo GF-6, Alvaro Lopes Henriques, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território do Amapá, pôsto a disposição da Administração Municipal e Antonio de Azevedo Costa, Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituirem o grupo de trabalho, incumbido de proceder estudos para efeito de promoção e enquadramento do pessoal.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Interino

PORTARIA
Nr. 104/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder, na forma do Art. 92, parágrafo único da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Guaracy da Silva Freitas Ocupante do Cargo de Escriturário, Nível-8, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, (30) trinta dias de Licença para assistir pessoa enferma da família, em prorrogação a anterior.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Interino

PORTARIA
Nr. 105/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Raimundo Oliveira Alencar, ocupante do cargo da classe de Oficial de Administração nível 14, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipi-

pal de Macapá, da função gratificada, símbolo GF-8, de Chefe da Seção de Rendas Tributárias.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 7 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 106/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando que o afastamento de funcionários, de seus locais de trabalho em horas normais de expediente, vem sendo observado diariamente, prejudicando, desse modo, o bom funcionamento de suas Repartições;

RESOLVE:

1º — Fica estabelecido o horário da merenda: das 10 às 10,30 horas.

2º — O Servidor que se encontrar no horário normal de expediente, fora de sua repartição sem prévia autorização, de seu superior será aplicado as sanções previstas em lei.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 107/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, Rosires Caxias de Souza, Escrivente Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, do Departamento de Administração para o Departamento de Obras e Viação à disposição da Diretoria.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 108/65-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Fran-

cisco Assis Monteiro Leite, ocupante do cargo da classe de Inspetor Fiscal de Tributação Nível 18, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, da função gratificada símbolo GF-6, de Chefe do Serviço de Receita, do Quadro acima referido.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 11 de junho de 1965.

Aleu Paulo Ramos
Prefeito Municipal

SERVICO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

VISTO:

Douglas Lobato Lopes
Diretor do Departamento de Obras e Viação

EDITAL

Raimundo de Azevedo Costa, Chefe do Serviço de Obras e Urbanização, usando das suas atribuições legais, etc.,

Faz saber aos interessados abaixo relacionados, que a partir desta data, ficarão cancelados seus Alvarás de Licença, para doação de Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, de acordo com o Artigo 104 da Lei 371-A de 30 de dezembro de 1951:

1 - Esmaelino de Oliveira — Alvará de Licença nr. 630/64, expedido em 10 de dezembro de 1964.

2 - Moacyr Agripino de Assis Ferreira — Alvará de Licença nr. 440/64, expedido em 19 de novembro de 1964.

3 - José Mauricio Ribeiro — Alvará de Licença número 729/64, expedido em 31 de dezembro de 1964.

4 - Cid de Souza Amâncio — com Alvará de Licença nr. 337/64, expedido em 25 de novembro de 1964.

5 - Jeônia Djalma Santiago do Nascimento — Alvará de Licença nr. 44/63, expedido em 24 de fevereiro de 1965.

Chefia do Serviço de Obras e Urbanização, em Macapá, 10 de junho de 1965.

Raimundo de Azevedo Costa
Chefe do S.O.U.

Editais e Avisos

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nr. 299/65-GAB

Edital de Citação do acusado Deusuino Pinheiro Pena, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, lotado na Divisão de Educação, para acompanhar e prestar declarações, em Inquérito Administrativo.

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nr. 299/65-GAB, de 24 de maio de 1965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do senhor Presidente e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA pelo presente edital, Deusuino Pinheiro Pena, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, lotado na Divisão de Educação, para, no prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação e fixação deste, comparecer na sala onde funciona a Assessoria Jurídica, a fim de acompanhar e prestar declarações no Processo Administrativo, que responda perante esta Comissão, sob pena de revolta.

Macapá, 9 de junho de 1965.

Aguinaldo Pereira da Silva
Secretário.

Plantão de Furtos

- Dia 14 S — D. Central
- » 15 T — D. Pevo
- » 16 Q — Serrano Filial
- » 17 Q — Zagury Matriz
- » 18 S — Nova Vida
- » 19 S — Serrano Matriz
- » 20 D — D. Central
- » 21 S — D. Povo
- » 22 T — Serrano Filial
- » 23 Q — Zagury Matriz
- » 24 Q — Nova Vida
- » 25 S — Serrano Matriz
- » 26 S — Zagury Filial
- » 27 D — D. do Pevo
- » 28 S — Serrano Filial
- » 29 T — Zagury Matriz
- » 30 Q — Nova Vida

Preço do exemplar

CR\$ 20